



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## DECRETO Nº 032/2002 - de 15 de abril de 2002.

Dispõe sobre desmembramento de parte da Chácara nº 152 (Cento e cinquenta e dois), do Quadro urbano, desta Cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

### DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte da Chácara nº 152 (Cento e cinquenta e dois), do quadro urbano desta cidade, com área total a ser desmembrada de 13.726,74m<sup>2</sup> (Treze mil, setecentos e vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados), dividida em quatro partes, sendo a primeira com área de 5.496,03m<sup>2</sup> (Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis metros e três centímetros quadrados), a segunda com área de 1.779,03m<sup>2</sup> (Um mil, setecentos e setenta e nove metros e três centímetros quadrados), a terceira com área de 2.534,78m<sup>2</sup> (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro metros e setenta e oito centímetros quadrados) e a quarta parte com área de 3.916,90 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e dezesseis metros e noventa centímetros quadrados), de propriedade da senhora ELIZABET FAGUNDES, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 489/2002, de 12 de abril de 2002.

Art. 2º - A área desmembrada, com 5.496,03m<sup>2</sup> (Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis metros e três centímetros quadrados), referida no artigo primeiro, passará a constituir a Chácara nº 152 -A (Cento e cinquenta e dois - A), situada na mesma Quadra, no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO PONTO P24, CONFRONTANDO COM PARTE DA CHÁCARA nº152, com distância de 9,78m e Azimute de 40°23'21", até o ponto P25, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA PROJETADA Nº 1, com distâncias de 54,28m e Azimute de 141°05'31", até o ponto P26, e 10,21m e Azimute de 51°05'31", até o ponto P14, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DA CHÁCARA Nº 152, com distâncias de 87,62m e Azimute de 140°18'25", até o ponto P13, 42,28m Azimute de 132°25'27", até o ponto P12, e 15,16m e Azimute de 124°39'22", até o ponto P11, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 216, separados pelo Arroio Moinho Velho, com distâncias de 9,33m e Azimute de 209°13'42", até o ponto P16, 7,81m e Azimute de 226°24'40", até o ponto P17, e 11,67m e Azimute de 183°21'10", até o ponto P18, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 153, com distâncias de 69,41m e Azimute de 310°33'20", até o ponto P19, 55,97m e Azimute de 244°13'11", até o ponto P20, 76,59m e Azimute de 328°51'33", até o ponto P21, 48,47m e Azimute de 50°49'10", até o ponto P22, e 46,35m e Azimute de 322°23'22", até o ponto P23, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A QUADRA Nº 51, com distância de 5,75m e Azimute de 320°25'50", até o ponto P14, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERIMETRO.

Art. 3º - A área desmembrada, com 1.779,03m<sup>2</sup> (Um mil, setecentos e setenta e nove metros e três centímetros quadrados), referida no artigo primeiro, passará a fazer parte da Avenida Getúlio Vargas, situada na mesma Quadra, no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO PONTO P28, CONFRONTANDO COM A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, com distâncias de 111,14m e Azimute de 64°16'26", até o ponto P29, e 15,39m e Azimute de



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60  
Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331  
85560-000

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)  
Rua Santos Dumont, 533  
Chopinzinho Paraná

140°51'55", até o ponto P30, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA TIBAGI, com distância de 14,34m e Azimute de 243°20'32", até o ponto P02, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DA CHÁCARA Nº 152, com distância de 84,18m e Azimute de 243°20'32", até o ponto P01, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A RUA PROJETADA Nº 1, com distância de 12,57m e Azimute de 248°24'37", até o ponto P27, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, com distância de 16,09m e Azimute de 321°05'31", até o ponto P28, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERIMETRO.

Art. 4º - A área desmembrada, com 2.534,78m<sup>2</sup> (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro metros e setenta e oito centímetros quadrados), referida no artigo primeiro, passará a ser a Rua Projetada nº 01, situada na mesma Quadra, no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO PONTO P27, CONFRONTANDO COM A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, com distância de 12,57m e Azimute de 68°24'37", até o ponto P01, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DA CHÁCARA Nº 152, com distância de 209,36m e Azimute de 141°05'31", até o ponto P15, e 1,79m e Azimute de 231°05'31", até o ponto P14, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 152-A, com distâncias de 10,21m e Azimute de 231°05'31", até o ponto P26, e 54,28m e Azimute de 321°05'31", até o ponto P25, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DA CHÁCARA Nº 152, com distância de 158,83m e Azimute de 321°05'31", até o ponto P27, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERIMETRO.

Art. 5º - A área desmembrada, com 3.916,90 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e dezesseis metros e noventa centímetros quadrados), referida no artigo primeiro, passará a ser a Rua Tibagi, situada na mesma Quadra, no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO PONTO P02, CONFRONTANDO COM A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, com distância de 14,34m e Azimute de 63°20'32", até o ponto P30, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, com distância de 279,53m e Azimute de 140°51'55", até o ponto P04, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DA CHÁCARA Nº 152, com distâncias de 13,95m e Azimute de 234°35'10", até o ponto P03, e 281,72m e Azimute de 320°50'54", até o ponto P02, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERIMETRO.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 15 de abril de 2002.

  
Enio Valdir Ceni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 15 de abril de 2002.

  
Marlene Schneider  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo  
N.º 2759 de 18/04/2002 pg. n.º 11